Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 368 de quinta-feira, 28 de dezembro de 2023** | **Nº de páginas: 128**

SUMÁRIO:

● **ATAS REGISTRO DE PREÇO PE Nº 12/2023 FMS** - ATAS REGISTRO DE PREÇO PE Nº 12/2023 FMS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE

● **ATAS REGISTRO DE PREÇO PE Nº 12/2023 FMS** - ATAS REGISTRO DE PREÇO PE Nº 12/2023 FMS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE

● **ATAS REGISTRO DE PREÇO PE Nº 12/2023 FMS** - ATAS REGISTRO DE PREÇO PE Nº 12/2023 FMS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE

● **I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023 PMMB** - I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023 PMMB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA DE MOITA BONITA/SE

● **I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023 FMS** - I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023 FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA DE MOITA BONITA/SE

● **I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023 FMAS** - I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023 FMAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA DE MOITA BONITA/SE

● **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 06/2023 FMAS** - AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 06/2023 FMAS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE INVESTIMENTO DO DEPUTADO ESTADUAL LUCIANO BISPO DE LIMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 52/2023 PMMB** - AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 52/2023 PMMB AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO DE MOITA BONITA, SERGIPE.

● **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 53/2023 PMMB** - AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 53/2023 PMMB AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, SERGIPE.

● **AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023 PMMB** - AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023 PMMB AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA **CNPJ: 05.695.934/0001-09**

Representante: CAUÊ FEITOZA ALVES

Telefone: (79) 9854-1415

Email: cauefeitozaalves@outlook.com

Endereço: RUA SÃO JOSÉ , S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BALMAK	**Modelo:** CLINIC BASIC	**Preço Unitário:** R$ 72,50	**Valor Total:** R$217,50

Descrição: Adipômetro | Material: Aço carbono cromado, molas em aço e cabo em Nylon;Resolução: Décimos de milímetros (decimal);Faixa de medição: 0 a 70mm;Tolerância: Em média 0,5 em 70mm;Acompanha laudo de calibração.

Item: 4	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PANDIN	**Modelo:** AP402SL	**Preço Unitário:** R$ 1.050,00	**Valor Total:** R$16.800,00

Descrição: Armário | Corpo e Prateleiras: Chapa #24 0,60 mmMedida total: Alt. 1,98 m x Larg. 0,90 cm X Prof. 0,40 cmQtd. Prateleiras: 4 com reforço ômegaFechamento: Maçaneta com chaveDobradiças: Pino zincado.Portas: AbrirPés: Fixos

Item: 6	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PANDIN	**Modelo:** AP OF 4SLM FF	**Preço Unitário:** R$ 1.050,00	**Valor Total:** R$10.500,00

Descrição: Arquivo | Quantidade de gavetas: 3 a 5Chapa: 22 / 0,75mmMedidasl: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,68Puxador: Tipo Alça (Cinza)Portas etiquetas: SimDeslizamento: Carrinho TelescópicoCapacidade de Peso por gaveta: 35 kgFechamento: Fechadura Yale (2 chaves).Sapatas Niveladoras: SimDesmontável: NãoPintura: Epóxi PóCor: Cinza Padrão

Item: 10	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BALMAK	**Modelo:** ELP16BB	**Preço Unitário:** R$ 670,00	**Valor Total:** R$2.010,00

Descrição: Balança Antropométrica Infantil | Balança Antropométrica Digital Pediátrica 16kg;Capacidade máxima: 16kg;Divisões: 10g;Pesagem mínima 200g;Régua antropométrica que mede até 54cm;Estrutura em chapa de aço carbono;Concha anatômica em polipropileno 54x30cm;Injetada anti germes;

Item: 13	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIFY BRASIL	**Modelo:** LIFY BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 319,00	**Valor Total:** R$1.914,00

Descrição: Banqueta | Estrutura fabricada em tubos de aço inoxAssento giratório fabricado em chapa de aço inoxRegulagem de altura através de fuso roscadoPonteira antiderrapante em PVC.Altura Mínima: 40cm Altura Máxima: 65cm Diâmetro: 30cm

Item: 19	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PACHECO FLEX	**Modelo:** MARTIFLEX	**Preço Unitário:** R$ 154,00	**Valor Total:** R$9.856,00

Descrição: Cadeira | Cadeira de Aço com Assento e Encosto EstofadosLargura: 42 cm a 50 cmAltura Total: 83 cm a 90 cmAltura do chão até o assento: 46cm a 54 cmProfundidade 50 cm a 60 cmPeso suportável: 100 Kg a 150 Kg distribuídos uniformemente

Total: R$ 82.605,50

ATA

Item: 48	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIFY BRASIL	**Modelo:** LIFY BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 1.595,00	**Valor Total:** R$3.190,00

Descrição: Mesa de Exames | Suporte para Papel descartável.Estrutura de MDF.Estovamento em courvin de alta resistência.4 Gavetas telescópicas.Elevação de dorso.Comprimento com no mínimo de 180 cm Largura com no mínimo de 59 cm Altura com no mínimo de 79 cm

Item: 51	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GTECH	**Modelo:** LED	**Preço Unitário:** R$ 106,00	**Valor Total:** R$318,00

Descrição: Oxímetro de Pulso | Alarmes audiovisuais ajustáveis; Visor LCD colorido de no mínimo de 7 polegadas de alta resolução e alto contraste; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso e onda pletismográfica;Possuir 3 modos de exibição: modo dígitos grandes; modo mesa e modo gráfico; Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis; Possuir botões frontais: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu e botão rotativo; Possuir LEDs para a seguintes indicações: Funcionamento por bateria, funcionamento por energia AC, carga da bateria, silêncio de alarme e status de funcionamento; Bateria interna recarregável de lítio; Alça para Transporte; Porta de rede LAN (RJ45) para comunicação com computador; Canal de ondas pletismográficas com seleção de forma da onda e velocidade; Acompanha sensor adulto; Compatível com os sensores PC100, PA100 e PB100 da MD.SpO2: Faixa de leitura: 0 100%; Precisão: ± 2 (entre 70 e 100%, abaixo disso valor é indefinido). Frequência Cardíaca: Faixa de leitura: 30 250 bpm.Energia e Alimentação: Energia AC: Entrada de 100 240V, 50/60Hz, 60VA; Energia DC: Bateria de lítio.

Item: 55	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** NB389	**Preço Unitário:** R$ 1.400,00	**Valor Total:** R$37.800,00

Descrição: Tablet | Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED;Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior. Memória RAM de 4GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartãode memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Devepossuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.

Total: R$ 82.605,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 05.695.934/0001-09 sediada RUA SÃO JOSÉ, nº S/N, Bairro: CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, neste ato reresentado pelo Sr.**CAUÊ FEITOZA ALVES,** brasileiro, portador do CPF n° 035.937.915-01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de *fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá,*

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. ***DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO***

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.632.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
CAUÊ FEITOZA ALVES
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA:03593791501
05.695.934/0001-09 Dados: 22/12/2023 09:41:01

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n° 05.695.934/0001-09 sediada RUA SÃO JOSÉ, nº S/N, Bairro: CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, neste ato reresentado pelo Sr.**CAUÊ FEITOZA ALVES,** brasileiro, portador do CPF n° 035.937.915-01.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 82.605,50 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 109/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 17.238.455/0001-42**

Representante: GIOVAN CARLO MONEGAT

Telefone: (54) 3227-7600

Email: prosaudeprodutos@yahoo.com.br

Endereço: R PROFESSORA VIERO, 1340 - MADUREIRA, Caxias do Sul - RS - 95040-520

Item: 2	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SEQUENCIAL	**Modelo:** BARRA DUPLA	**Preço Unitário:** R$ 184,00	**Valor Total:** R$1.656,00

Descrição: Andador | Andador fixo, articulado e móvel;Dobrável;Sistema molatrave e engate rápido para abrir e fechar;Altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m;Apoio de mão emborrachado;Pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo;Duas barras de aço carbono para maior resistência com dispositivo antiesmagamento;Ponteira emborrachada com anel de aço interno (28 mm) para melhor aderência.

Item: 12	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARTINOX	**Modelo:** 30 L	**Preço Unitário:** R$ 225,00	**Valor Total:** R$4.500,00

Descrição: Balde a Pedal | Material: Aço Inox com PedalCapacidade: 30 L a 45 L

Item: 38	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARKTUS	**Modelo:** CÓD. PA00206A	**Preço Unitário:** R$ 600,00	**Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) | Material: madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador;Peso máximo suportado: de no mínimo de 140 Kg;Para fixação em parede de alvenaria;Dimensões: de no mínimo de 48x93x238 cm (CxLxA);Distância entre parede e espaldar: de no mínimo de 13,5 cm;Distância entre os bastões: de no mínimo de 19 cm;Espessura das barras: de no mínimo de 3,2 cm;

Item: 44	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IBRAMED	**Modelo:** LASERPULSE	**Preço Unitário:** R$ 1.600,00	**Valor Total:** R$3.200,00

Descrição: Laser para Fisioterapia | Tipo de laser: infravermelho.Modo de operação: pulsado ou contínuo.Identificação automática da caneta laser.17 protocolos fixos e gravação para até 15 protocolos pelo usuário.Terapia (Energia/Nogier/Livre).Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points).Tempo de dosimetrias automático.Frequência de modulação: 16 Hz, 48 Hz e Nogier (+ 10%).Alimentação: 100230 V~automático (+ 10%) 50/60 Hz.Consumo máximo: 30 VA.

Item: 46	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** BUCK	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$180,00

Descrição: Martelo de Reflexo | Material do Cabo: Aço inoxidável.Material Cabeça: PVC SintéticoComprimento Total: 180 mmLargura: 58 mmContém: Pincel com cerdas em nylon e agulha

Total: R$ 10.736,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** inscrita sob o CNPJ n° 17.238.455/0001-42 sediada Rua Professora Viero, nº 1.340, sala 01, Bj Madureira, CEP: 95040-520 Caxias do Sul/RS, , neste ato reresentado pelo Sr.**GIOVAN CARLO MONEGAT,** brasileiro, portador do CPF n° 959.911.580-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

ATA

- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.643-74

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
GIOVAN CARLO MONEGAT
Dados: 22/12/2023 09:36:20

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
17.238.455/0001-42

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ n° 17.238.455/0001-42 sediada Rua Professora Viero, nº 1.340, sala 01, Bj Madureira, CEP: 95040-520 Caxias do Sul/RS, , neste ato reresentado pelo Sr.**GIOVAN CARLO MONEGAT,** brasileiro, portador do CPF n° 959.911.580-53.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.736,00 (dez mil e setecentos e trinta e seis reais)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 109/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 06.954.360/0001-09**

Representante: MASTER COMERCIAL EIRELI

Telefone: (79) 3215-3566

Email: allan.master10@gmail.com

Endereço: AV SIMEAO SOBRAL, 797 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-640

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	22,00	UND	AGRATTO 9KBTUS INVERTER	AGRATTO 9KBTUS INVERTER	R$ 1.885,99	R$41.491,78

Descrição: Ar Condicionado | SPLIT HIWALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 9.000 a 12.000 Btu/H, CICLO: FRIO, 220 V, 60 Hz, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.

Total: R$ 41.491,78

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 06.954.360/0001-09 sediada Av. Simeão Sobral, 797 – Bairro Santo Antônio – Aracaju – SE, neste ato reresentado pelo Sr. **Caique Caetano Azevedo,** brasileiro, portador do CPF n° 013.003.595-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O**

ATA

MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 869.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
MASTER COMERCIAL EIRELI
03048234578
Dados: 19/12/2023 10:03:55

MASTER COMERCIAL EIRELI
06.954.360/0001-09

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

MASTER COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ n° 06.954.360/0001-09 sediada Av. Simeão Sobral, 797 – Bairro Santo Antônio – Aracaju – SE, neste ato reresentado pelo Sr. **Caique Caetano Azevedo,** brasileiro, portador do CPF n° 013.003.595-52.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 41.491,78 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF nº **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JMC COMERCIAL LTDA **CNPJ: 36.457.179/0001-58**

Representante: JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA

Telefone: (79) 3222-8569

Email: licitacao.montaltec@gmail.com

Endereço: R ANTONIO BARBOSA, 194 - ALAGOAS, Estância - SE - 49200-000

Item: 5 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** LIFY **Modelo:** LIFY **Preço Unitário:** R$ 790,00 **Valor Total:** R$11.850,00

Descrição: Armário Vitrine | Porta com fechadura cilíndrica;Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi;Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com ;04 Prateleiras de vidro.Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi Porta e laterais de vidro cristal de 3mm 4 prateleirasDimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 cm a 0,80 cmProfundidade: 0,40 cm a 0,60 cmAltura: 1,65 m a 1, 80 m

Item: 8 **Quantidade:** 2,00 **Unidade:** UND **Marca:** STERMAX **Modelo:** STERMAX **Preço Unitário:** R$ 5.490,00 **Valor Total:** R$10.980,00

Descrição: Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) | Capacidade: 75 litrosPeso: 78 kgCâmara: aço inoxDimensões da câmara: 36 X 73,7 cm (diâmetro x comprimento)Dimensões do autoclave: 44 X 50 x 92 cm (altura x largura x comprimento)Potência: 2000 wPressão de trabalho: 1 kgf/cm²Temperatura: padrão O.M.S até 121ºCSegurança: 16 dispositivos de segurançaTensão/Corrente nominal: 220 V / 5 ACiclo de secagem: de sérieBandejas: de alumínio

Item: 20 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** CDS **Modelo:** CDS **Preço Unitário:** R$ 597,25 **Valor Total:** R$1.791,75

Descrição: Cadeira de Rodas Adulto | Cadeira dobrável;Braços escamoteáveis;Estofamento em material impermeável;Encosto rebatível (não é reclinável);Apoios de braços rebatíveis e acolchoados;Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura (swingaway);Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon;Cinto abdominal para segurança;Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono;Pintura epóxi de alta resistência;Possui auxílio de pé para desnível/subida (tip assist);Tiras de panturrilha;Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos;

Item: 21 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** CDS **Modelo:** CDS **Preço Unitário:** R$ 1.048,67 **Valor Total:** R$3.146,01

Descrição: Cadeira de Rodas para Obeso | Duplo X em aço carbono, proporcionando maior robustez;Assento com a maior largura da categoria;Apoio de braço removível e acolchoado;Totalmente dobrável e fácil de transportar;Almofada impermeável em espuma de alta densidade;Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono;Braços e pernas 100% removíveis;Pintura epóxi de alta resistência;Possui sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna (swingaway);Pneus traseiros antifuro, maciços e rígidos com 2 níveis de regulagem de altura;Pneus frontais antifuro, maciços e rígidos;Possui sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas);Apoio de pés em alumínio fundido, para garantir maior suporte de peso.

Total: R$ 27.767,76

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JMC COMERCIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 36.457.179/0001-58 sediada RUA PERMINIO DE SOUZA SALA A Nº 1163- BAIRRO CIRURGIA CEP: 49.055-530 ARACAJU/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **JULIANO VIERA MONTALVÃO COSTA,** brasileiro, portador do CPF n° 939.759.965-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

ATA

- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA
93975996587
Dados: 21/12/2023 11:23:48

JMC COMERCIAL LTDA
36.457.179/0001-58

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

JMC COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 36.457.179/0001-58 sediada RUA PERMINIO DE SOUZA SALA A Nº 1163- BAIRRO CIRURGIA CEP: 49.055-530 ARACAJU/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **JULIANO VIERA MONTALVÃO COSTA,** brasileiro, portador do CPF n° 939.759.965-87.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.767,76 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 46.093.723/0001-83**

Representante: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA

Telefone: (85) 9928-7725

Email: adrianocultura@hotmail.com

Endereço: R PINTO MADEIRA, 563 - CENTRO, Fortaleza - CE - 60150-000

Item: 7	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NEVONI	**Modelo:** NEVONI	**Preço Unitário:** R$ 705,00	**Valor Total:** R$2.115,00

Descrição: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel | Peso: 3,5Kg; Voltagem: 12V DC; Vazão Livre: 18lts/min; Saída DC: 12V DC/3.0A; Consumo de Energia: 36 W; Vácuo aproximado: 0 620mmHg; Capacidade frasco coletor: 800ml; Possui válvula de anti transbordamento; Dimensões externas: 300 x 165 x 190mm;Entrada do adaptador AC/DC: 100240V AC; Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2m; Modo de operação: 1h ligado / 30 minutos desligado;Voltagem: 12V DC; Tipo de bateria: NiMH; Capacidade: 2000 mAh; Recarregável na tomada; Autonomia da bateria: 40min (aproximadamente);

Item: 15	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SANTA CLARA	**Modelo:** SANTA CLARA	**Preço Unitário:** R$ 541,50	**Valor Total:** R$2.707,50

Descrição: Biombo | Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de Ø3/4" x 1,20mm;Cortinado em PVC de 0,30mm de alta resistência, durabilidade e impermeabilidade, atendendo as exigências da ANVISA e do Inmetro;Pés com ponteiras em PVC e nas bandeiras móveis rodízios de Ø2 em material termoplástico.

Item: 18	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SANTA CLARA	**Modelo:** SANTA CLARA	**Preço Unitário:** R$ 165,00	**Valor Total:** R$1.320,00

Descrição: Braçadeira para Injeção | Altura regulável por mandril.Base pintada.Haste e Concha em Inox.Estrutura em tubo Ø 3/4x1,20 mm.Haste em ferro trefilado Ø 1/2.Concha em chapa n°22 (0,75 mm).Base tubular.Altura Máxima: 0,95 m / Mínima: 0,65 m

Item: 25	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LABINFARMA	**Modelo:** LABINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 12.166,00	**Valor Total:** R$12.166,00

Descrição: Câmara para Conservação de Imunobiológicos | Tipo: VerticalCapacidade Total (L): mínimo de 300Faixa de Temperatura: +2 a +8°CGabinete Externo: Aço InoxidávelGabinete Interno: Aço InoxidávelPorta De vidro com sistema antiembaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante.Gavetas: 2 a 5 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas.Base: Rodízios Giratórios com TravaTensão : 110/127 e/ou 220/240VAC e/ou 12/24VCCFrequência: 50 e/ou 60HzIsolamento Térmico PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm): 75Unidade Compressora: Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC acopladoGás Refrigerante: R134a ecológicoChave Geral de Alimentação: Chave geral liga/desliga

Item: 27	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRASLIMPIA	**Modelo:** BRASLIMPIA	**Preço Unitário:** R$ 598,00	**Valor Total:** R$1.794,00

Descrição: Carro para Material de Limpeza | Saco de recolhimento de no mínimo de 90 LtBalde espremedor dobloMop água CompletoMop pó com no mínimo de 60cm completoPá recolhedoraPlaca sinalizadora Material de confecção de polipropileno

Item: 29	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAT	**Modelo:** MAT	**Preço Unitário:** R$ 695,00	**Valor Total:** R$11.815,00

Total: R$ 36.269,50

ATA

Descrição: Cilindro de Gases Medicinais | Peso molecular: 28,96 g/molDensidade relativa: 1,0 (ar=1) a 21 °CTemperatura crítica: 140,6 °CPressão Crítica: 38,44 kgf/cm2 abs.Volume específico: 0,83 m3/kgPonto de ebulição a 10 psig: 194,3 °CPonto de Congelamento a 10 psig: 216,2 °CMassa Específica: a 21 °C e 1 atm: 1200 kg/m3Características:Risco principal: alta pressãoToxidez: não é tóxicoPotencial de inflamabilidade: mantém a combustãoOdor: inodoro

Item:	Quantidade: 1,00	Unidade:	Marca: TEKNA	Modelo: TEKNA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
30		UND			2.290,00	R$2.290,00

Descrição: Compressor Odontológico | Compressor Odontológico 40 litros 12 pésIsento de óleoPossui:Pintura InternaRegulador de pressãoAcionamento do motor: diretoProtetor elétrico.Ideal para 1 ou 2 consultórios.Necessário uso de bomba à vácuo para equipos da marca KAVO, Gnatus e Dabi.Assistência técnica em todo BrasilISO 9001Dados Técnicos:Acionamento do Motor: DiretoIdeal para: 2 consultóriosNível de Ruído: 59Número de Cabeçotes: 1/2 PistõesNúmero de estágios: 1Peso (Kg): 51Pintura Interna: simPressão máxima de operação: 120Regulador de Pressão: simVolume de Ar Aspirado: 10Volume do Reservatório: 45 lts

Item:	Quantidade: 2,00	Unidade:	Marca: SANTA	Modelo: SANTA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
49		UND	CLARA	CLARA	1.031,00	R$2.062,00

Descrição: Mesa Ginecológica | Leito estofado com espuma revestida em courvim, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo.Regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras.Porta coxas em alma de alumínio revestido com poliuretano, hastes em aço inox AISI 304 com regulagem de altura através de manípulo.Acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável.Pés com ponteiras de borracha.Acabamento em pintura Eletrostática a Pó.

Total: R$ 36.269,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 46.093.723/0001-83 sediada RUA PINTO MADEIRA N° 563 FORTALEZA/CE, neste ato reresentado pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA,** brasileiro, portador do CPF n° 881.351.013-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

- Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- *Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos* prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

ATA

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

acompanhamento das quantidades licitadas.

- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA 88135101368
46.093.723/0001-83 Dados: 22/12/2023 09:46:28

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 46.093.723/0001-83 sediada RUA PINTO MADEIRA N° 563 FORTALEZA/CE, neste ato reresentado pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA,** brasileiro, portador do CPF n° 881.351.013-68.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.269,50 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP **CNPJ: 21.971.041/0001-03**

Representante: Vera Romanazzi

Telefone: (18) 3621-2872

Email: kcr@kcrequipamentos.com.br

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP - 16075-370

Item: 9 **Quantidade:** 6,00 **Unidade:** UND **Marca:** LIDER **Modelo:** P150C **Preço Unitário:** R$ 1.200,00 **Valor Total:** R$7.200,00

Descrição: Balança Antropométrica Adulto | Balança Antropométrica Mecânica Adulto 150kg;Capacidade máxima: 150kg;Composição: aço carbono;Pintura: poliéster a pó na cor branca;Tapete em borracha antiderrapante;Régua antropométrica retrátil em aço cromado;Mede 2m;Dimensões: 38x29cm.

Total: R$ 7.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 21.971.041/0001-03 sediada AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, neste ato reresentado pelo Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski,** brasileiro, portador do CPF n° 277.277.558-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

ATA

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 964.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
Vera Romanazzi
95868712820
Dados: 21/12/2023 14:19:05

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
21.971.041/0001-03

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 21.971.041/0001-03 sediada AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, neste ato reresentado pelo Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ: 45.769.285/0001-68**

Representante: LENILSO LUÍS DA SILVA

Telefone: (47) 3057-3925

Email: propostas@rednov.com.br

Endereço: R BERTA METTE, 149 - ITOUPAVAZINHA, Blumenau - SC - 89066-530

Item: 14 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** LIBELL **Modelo:** ACQUAFLEX **Preço Unitário:** R$ 640,64 **Valor Total:** R$6.406,40

Descrição: Bebedouro/ Purificador Refrigerado | Com selo Saúde Segurança InmetroEficiência de Retenção de Partículas: Classe D (=15 a >30 µm)Eficiência de Redução de Cloro Livre: APROVADOVazão Máxima: 60 l/hPressão de Trabalho: 3 A 40 m.c.a /29kPa a 390 kPa

Total: R$ 6.406,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 45.769.285/0001-68 sediada Rua Berta Mette,nº 149, Bairro do Itoupavazinha, CEP 89066-530 Blumenau/SC, neste ato reresentado pelo Sr. **Lenilso Luís da Silva,** brasileiro, portador do CPF n° 049.366.759-89, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E**

ATA

ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;

ATA

- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1° -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2° -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3° -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4° -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2° da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9° do Decreto Municipal n° 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.643-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
LENILSO LUÍS DA SILVA
04936675989
Dados: 19/12/2023 09:44:37

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
45.769.285/0001-68

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 45.769.285/0001-68 sediada Rua Berta Mette,nº 149, Bairro do Itoupavazinha, CEP 89066-530 Blumenau/SC, neste ato reresentado pelo Sr. **Lenilso Luís da Silva,** brasileiro, portador do CPF n° 049.366.759-89.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.406,40 (seis mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 13.719.523/0001-34**

Representante: LEANDRO MARIA CLARO

Telefone: (43) 3341-0006

Email: licitacaohospitronica@gmail.com

Endereço: RUA RIO PARANA, 185 - JARDIM DO CAFE, Cambé - PR - 86185-300

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
16	3,00	UND	RESMART / 30T GII	RESMART / 30T GII	4.600,00	R$13.800,00

Descrição: BIPAP | Com Umidificador e Máscara;Modos Ventilatórios:CPAP, S, S/T, PC, T (AVAPS e AAM em todos os modos bi/nível)IPAP (cm H2O): 4–30 cm H2OEPAP (cm H2O): 4–25 cm H2O Função AAM (auto EPAP) Tempo Inspiratório (seg): 0.5 – 3,5 seg.Volume Corrente: 200 – 1500mlFrequência respiratória: 1 – 30 rpmElevação (tempo de subida): 1 a 6Material do corpo do regulador: Corpo e tampa da carcaça usinados a partir de barras de latão da classe ACiclo e Disparo (acionamento): Algoritmo AutoTRAK digitalRampa (min): 0 – 45 minVoltagem: 100V/240V (bivolt) 5060Hz

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
35	10,00	UND	LEVITA / LV 11	LEVITA / LV 11	129,00	R$1.290,00

Descrição: Escada com 2 degraus | Produto confeccionado em Aço Carbono;Pintura Epóxi Branca, garantindo melhor qualidade e durabilidade da superfície;Pés com ponteira plástica na cor preta;Piso em MDF revestido por borracha antiderrapante na cor preta com acabamento lateral em aço inoxidável.Capacidade de Carga: 120Kg

Total: R$ 15.090,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 13.719.523/0001-34 sediada Rua Rio Paraná. N° 185. Jardim Café, CEP: 86185-300 Cambé - Paraná**,** neste ato reresentado pelo Sr. **Leonardo Maria Claro**, brasileiro, portador do CPF n° 107.725.009-67, atendendo as condições previstas no

ATA

instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA-SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 27/12/2023 14:48:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Assinado de forma digital por:
leonardo claro
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
13.719.523/0001-34
Dados: 26/12/2023 15:36:33

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 13.719.523/0001-34 sediada Rua Rio Paraná. N° 185. Jardim Café, CEP: 86185-300 Cambé - Paraná, neste ato reresentado pelo Sr. **Leonardo Maria Claro,** brasileiro, portador do CPF n° 107.725.009-67.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 42.650.279/0001-07**

Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Telefone: (43) 3334-3142

Email: londrihospfinanceiro@gmail.com

Endereço: RUA MARIA DONIAK, 133 - JARDIM TROPICAL, Londrina - PR - 86087-635

Item: 17 **Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** EMAI **Modelo:** BP **Preço Unitário:** R$ 6.365,89 **Valor Total:** R$6.365,89

Descrição: Bisturi Elétrico (até 150 W) | Modos de operação: Hi Cut, Cut, Blend Min, Mid e Max, Coagulação Desiccate e Spray, Bipolar Macro e Bipolar Micro com ajuste de 1W;Saídas: Monopolar e Bipolar2 displays independentes para corte e coagulação;Acionamento por pedal ou caneta;Bargraph para indicação de qualidade de contato da placa de retorno (paciente);Placas simples ou dupla com detecção automática e indicação em display;Função Standby;100 memórias configuráveis;Alça para transporte;Ventilação por Convecção natural com proteção para temperatura excessiva;Frequência: 400kHz;Seletor Automático de Tensão :110/220VCA;

Item: 36 **Quantidade:** 6,00 **Unidade:** UND **Marca:** PREMIUM **Modelo:** ADULTO **Preço Unitário:** R$ 68,00 **Valor Total:** R$408,00

Descrição: Esfigmomanômetro Adulto | Esfigmomanômetro Adulto Fecho em Metal;Tamanho do manguito: 12mmx22cm (LxC);Faixa de medição: 0 300mmHg;Valor de uma medição: 2mmHg;Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg;Tolerância: +/ 3mmHg;Braçadeira em nylon;Fecho em metal;Material: PVC.

Item: 37 **Quantidade:** 4,00 **Unidade:** UND **Marca:** PREMIUM **Modelo:** OBESO **Preço Unitário:** R$ 68,00 **Valor Total:** R$272,00

Descrição: Esfigmomanômetro Obeso | Esfigmomanômetro Obeso Fecho em Velcro;Circunferência de braço: 35 51cm;Tamanho do manguito: 18x36,5 cm;Faixa de medição: 0 300mmHg;Valor de uma medição: 2mmHg;Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg;Tolerância: +/ 3mmHg;Braçadeira em nylon;Fecho em velcro;

Item: 39 **Quantidade:** 4,00 **Unidade:** UND **Marca:** PREMIUM **Modelo:** ADULTO **Preço Unitário:** R$ 16,60 **Valor Total:** R$66,40

Descrição: Estetoscópio Adulto | Estetoscópio Duplo – Adulto – Premium;Design duplo para uma ausculta mais precisa;Tubo em Y em PVC;Auscultador (fone/haste) em aço inox;Diafragma com membrana de PVC rígido, com anel isolante em toda a borda de contato;Olivas macias em plástico de PVC;Mola em aço inoxidável;Diâmetro auscultador: 4,6 cm;

Item: 41 **Quantidade:** 4,00 **Unidade:** UND **Marca:** MIKATOS **Modelo:** LED **Preço Unitário:** R$ 34,57 **Valor Total:** R$138,28

Descrição: Lanterna Clínica | Lâmpada LED; Botão Liga/Desliga e Mantém Ligado; Iluminação Econômica; Com Clip de Bolso; Funciona com 2 Pilhas AAA (palito);

Total: R$ 7.250,57

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 42.650.279/0001-07 sediada Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical CEP 86087-635– Londrina – PR, , neste ato reresentado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA,** brasileiro, portador do CPF n° 084.265.219-16, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-76

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
42.650.279/0001-07
Dados: 19/12/2023 09:59:04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 05.625.494/0001-13**

Representante: kenedy rodrigues guimaraes

Telefone: (73) 3268-0639

Email: portosaudecomercial@gmail.com

Endereço: RUA ISNARD DA PENA E SOUZA, 273 - CAMBOLO - SEDE, Porto Seguro - BA - 45810-000

Item: 22 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** PORTAL **Modelo:** PE2744 **Preço Unitário:** R$ 639,00 **Valor Total:** R$1.917,00

Descrição: Cadeira para Coleta de Sangue | Estrutura em tubos de açoEncosto e assento fabricado em espuma revestido em courvinSuporte de soro em aço inox com ajuste de alturaApoio de braço almofadado em ambos os lados com ajuste na posição horizontal e verticalPés niveladoresAcabamento através de pintura eletrostática pó.

Item: 53 **Quantidade:** 2,00 **Unidade:** UND **Marca:** MIKATOS **Modelo:** ADULTO **Preço Unitário:** R$ 199,00 **Valor Total:** R$398,00

Descrição: Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) | Volume do balão: 1900 mlVolume do reservatório de oxigênio: 2600 mlÍndice sistólico: >960 ml (ASTM Standard Hand)Espaço morto: 10mlResistência a exalação: < 4cm H2O @ 50 lpm fluxoAlívio de pressão: 40cm H2OPressão de distribuição atingível: > 100 cm H2OFrequência ventilatória: 80-85 bpm (sem carga)Temperatura de operação: -18°C a 51°CLimites ambientais para estocagem: -40°C a 60°CReservatório de entrada do paciente: 15mm / 22mmMédia de peso do dispositivo sem máscara: 0.46 kgMédia de comprimento: 35cmLimite de massa corporal para uso: > 40 kg

Total: R$ 2.315,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA,** inscrita sob o CNPJ 05.625.494/0001-13 sediada Rua Isnard da Pena e Souza, 273, Cambolo, Cep-45.810-000 Porto Seguro-Bahia, neste ato reresentado pelo Sr. **Kenedy Rodrigues Guimarães**, brasileiro, portador do CPF n°012.517.126-90, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento. acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 27/12/2023 16:59:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E:05625494000113
Assinado de forma digital por PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E:05625494000113
Dados: 2023.12.27 16:33:48 -03'00'

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
05.625.494/0001-13

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA, inscrita sob o CNPJ 05.625.494/0001-13 sediada Rua Isnard da Pena e Souza, 273, Cambolo, Cep-45.810-000 Porto Seguro-Bahia, neste ato reresentado pelo Sr. **Kenedy Rodrigues Guimarães,** brasileiro, portador do CPF n°012.517.126-90.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.315,00 (dois mil e trezentos e quinze reais)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA **CNPJ: 04.648.801/0001-19**

Representante: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI

Telefone: (51) 3208-1282

Email: licita@equipsul.com

Endereço: R RICALDE MARQUES, 115 - JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre - RS - 91040-280

Item: 24 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** ESSENCE DENTAL **Modelo:** CE LED **Preço Unitário:** R$ 235,00 **Valor Total:** R$705,00

Descrição: Câmara Escura Odontológica | Angulagem para entrada das mãos.Fácil remoção das luvas para assepsia.Visor acrílico destacável.4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água).Sem bordas retentivas, para facilitar assepsia.Material resistente a produtos químicos, ácidos, substancias alcalinas e detergentes.Iluminação de led sem emissão de raios ultravioletas, sem danificar a película radiográfica.Corrente: 40 MA.Luz Led: 6000 candela.Bateria: 9 V.

Total: R$ 705,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.648.801/0001-19, sediada à Rua Ricalde Marques, 115. Bairro Jardim São Pedro – Porto Alegre/RS, neste ato representada pela Sra. **ROSANE MADALENA LUNDQUIST**, brasileira, portadora do CPF Nº 713.605.060-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

ATA

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Fari.
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novemeiro de 202.

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
04.648.801/0001-19
Dados: 21/12/2023 11:23:02

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.648.801/0001-19, sediada à Rua Ricalde Marques, 115. Bairro Jardim São Pedro – Porto Alegre/RS, neste ato representada pela Sra. **ROSANE MADALENA LUNDQUIST**, brasileira, portadora do CPF Nº 713.605.060-04.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 49.464.926/0001-27**

Representante: LETICIA RABELO FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: lr_distribuidora@outlook.com

Endereço: RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-200

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SAM-5004	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$2.855,16
28	2,00	UND	INALOCLIN		1.427,58	

Descrição: Central de Nebulização | Compressor: Tipo Pistão Auto LubrificadoLubrificação: Isenta de ÓleoVazão Livre: 28 litros/min.Motor: Compacto MonofásicoPressão Máxima: 40 psiTensão: 110/220V (Bivolt Automático)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AOC	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
56	7,00	UND		43S5135/78G	1.539,96	R$10.779,72

Descrição: Televisor | Smart Tv 35 a 41 polegadas

Total: R$ 13.634,88

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 49.464.926/0001-27 sediada RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJA 1, BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, neste ato reresentado pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA,** brasileira, portadora do CPF n° 136.619.234-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

ATA

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 869.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
49.464.926/0001-27

LETICIA RABELO FERREIRA
13661923463
Dados: 21/12/2023 11:34:04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 49.464.926/0001-27 sediada RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJA 1, BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, neste ato reresentado pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA,** brasileira, portadora do CPF n° 136.619.234-63.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.634,88 (treze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECHNO SOLUCOES LTDA **CNPJ: 27.499.665/0001-48**

Representante: Jean Carlo Perin Zucchi

Telefone: (49) 3444-9676

Email: contato@technosolucoes.net

Endereço: R ABRAMO EBERLE, 136 - CENTRO, Concórdia - SC - 89700-204

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
31	4,00	UND	Samsung	Book NP550 I7 1165G7	3.813,12	R$15.252,48

Descrição: Computador Portátil (Notebook) | Resolução: ?1920x1080 PixelsTamanho da Tela: no mínimo de 15 polegadas.Velocidade do processador: ? 4,7 GHzNúmero de processadores: ?1Tamanho da memória externa: ?16 GBTamanho da memória ?:16 GBTecnologia da memória: ?LPDDR4XTipo de Memória: ?DDR4 SDRAMMáximo de memória compatível: ?16 GBTamanho do HD: ?512 GBTecnologia do HD: ?SSDInterface do HD: ?Solid StateDetalhes do áudio: ?AltofalantesDescrição do altofalante: ?Dois altofalantes estéreo • DTS® Áudio com resposta de grave otimizada • Tecnologia que previne o áudio distorcido • Compatível com Cortana com vozTipo de conexão: ?Bluetooth, WifiTecnologia de conexão: ?USBPadrão de conexão sem fio: ?Frequência de rádio de 2.4 GHz, Frequência de rádio de 5 GHzNúmero de portas USB 3.0: ?2Voltagem: ?110,22 VoltsEtiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): ?85Potência em watts: ?56 WatthoursFonte de alimentação: ? Energia elétricaMédia de duração da bateria (em horas): ?17 Horas

Total: R$ 15.252,48

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME,** inscrita sob o CNPJ n° 27.499.665/0001-48 sediada Rua Abramo Eberle, nº 136, sala 01, centro de Concórdia/SC, neste ato reresentado pelo Sr. **JEAN CARLO PERIN ZUCCHI,** brasileiro, portador do CPF n° 061.080.219-42, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

ATA

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato *serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista* classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, *repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.*
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:

TECHNO SOLUCOES LTDA
27.499.665/0001-48

Jean Carlo Perin Zucchi
06108021942
Dados: 21/12/2023 12:16:28

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME, inscrita sob o CNPJ n° 27.499.665/0001-48 sediada Rua Abramo Eberle, nº 136, sala 01, centro de Concórdia/SC, neste ato reresentado pelo Sr. **JEAN CARLO PERIN ZUCCHI,** brasileiro, portador do CPF n° 061.080.219-42.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.252,48 (quinze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 50.867.070/0001-10**

Representante: MARCELO DE ALMEIDA

Telefone: (51) 3347-9465

Email: RGLMEDADM@GMAIL.COM

Endereço: R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302 - VILA PRINCESA IZABEL, Cachoeirinha - RS - 94940-243

Item: 32 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** gaslive **Modelo:** yuel **Preço Unitário:** R$ 3.899,99 **Valor Total:** R$11.699,97

Descrição: Concentrador de Oxigênio | Voltagem de Input: 120 +/ 10% VACFrequência de Input: 60 HzConsumo médio de energia: 350 WIPO (Indicador de Porcentagem de Oxigênio) níveis de alarme: Oxigênio Baixo (82%) e Oxigênio muito Baixo (70%)Concentração de oxigênio (a 5 LPM): 93 +/ 3 %Pressão da válvula de escape: 5.5 PSIFluxo de litros: 0.55 Litros por minutoNível de ruído: 45 (normal) dBTemperatura de funcionamento: 12°C até 32°C/55°F até 90°FUmidade de armazenamento/transporte: 34°C até 71°C (30°F até 160°F) até 95% umidade relativaUmidade de funcionamento: Até 95 % de umidade relativaAltitude de funcionamento: 0 até 2286 m (0 até 7500 pés)

Item: 34 **Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** contec **Modelo:** ecg **Preço Unitário:** R$ 3.959,99 **Valor Total:** R$3.959,99

Descrição: Eletrocardiógrafo | Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais; Aparelho portátil digital interpretativo para captação e inscrição do traçado de ECG de repouso com capacidade de 12 derivações; Para uso em pacientes adultos e pediátricos; Operação no modo manual, automático e ritmo; Impressão das derivações em papel termossensível; Tela de no mínimo LCD 5" para visualização e monitoramento dos 12 canais de ECG, FC e ID antes da impressão; Possuir teclado QWERTY ou tela touchscreen para inserção dos dados; Possuir filtro rede elétrica e filtro para artefatos musculares; Visualização no painel da sensibilidade, eletrodo solto, filtros e condição da bateria, detecção de marcapasso; Porta USB para armazenamento das informações de forma externa através de pendrive ou computador; Memória interna para armazenamento de no mínimo 150 exames; Possibilitar exportação de exames via rede no formato PDF; Permitir inserção dos dados do paciente (nome, idade/data de nascimento, sexo); Sensibilidade: 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV; Velocidade de Impressão: 25mm/s, 50mm/s; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora e impressora térmica incorporada; Possuir proteção contra desfibrilação; Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz; O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: a) 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica padrão NBR 14136 b) 01 (um) cabo de paciente. c) 02 (dois) conjuntos de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades tipo peras precordiais livres de látex Adulto. d) 05 (cinco) rolos ou pacotes de papel termossensível para eletrocardiograma compatível com o equipamento. e) 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – adulto f) 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – infantil g) Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Registro válido na ANVISA.

Item: 42 **Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** dyasist **Modelo:** adulto **Preço Unitário:** R$ 363,99 **Valor Total:** R$363,99

Descrição: Laringoscópio Adulto | Cabo Convencional Médio; Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem;Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo C (não inclusas); Entrada para lamina com iluminação Lâmina Laringoscópio Convencional Macintosh Curva Tamanhos de 3, 4, 5 Lâmina de Laringoscópio convencional; Autoclaváveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes.Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor;Acompanha lâmpada.

Item: 43 **Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** dyasist **Modelo:** infantil **Preço Unitário:** R$ 363,99 **Valor Total:** R$363,99

Descrição: Laringoscópio Infantil | Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável;Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo AA (não inclusas). Entrada para lamina com iluminação Lâmina Laringoscópio Convencional Pediátrico Tamanhos 00, 0, 1. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Lâmpada a vácuo de alta qualidade; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável;

Total: R$ 23.947,87

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPIT:50867070000110 Assinado de forma digital por RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPIT:50867070000110

ATA

Item: 57 **Quantidade:** 7,00 **Unidade:** UND **Marca:** ibramed **Modelo:** neurodyn **Preço Unitário:** R$ 1.079,99 **Valor Total:** R$7.559,93

Descrição: TENS e FES | Memória para gravar mais de 30 protocolos do usuário.4 canais independentes e isolados.Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação.Detecção de mal contato do cabo do paciente.Detecção de excesso de corrente.Certificado pela TUV Rheinland do Brasil – OCP 004.Alimentação : 100 a 240Vac 50/60Hz (automático).Consumo máximo: 25 VA.Fusíveis: 2,0 A (250V 20AG).Forma de onda: retangular bifásica simétrica.Modo de operação: Contínuo.TENS: Normal, Burst, VIF, VP, VF.Freqüência: 1 Hz a 200 Hz.FES: Síncrono , Sequencial, Alternado.Largura de Pulso: 50uS a 600 uS.Freqüência: 1 Hz a 200 Hz.Tempo de Sustentação: 1 a 30 s.Tempo de repouso: 1 a 30 s.Tempo subida e descida: 0 a 9 s.Intensidade efetiva máxima de corrente: 120 mA (±5%) carga 500 Ohms.Temporizador: 1 a 60 minutos (passos de 1 minuto).Proteção contra risco de choque elétrico: Classe II.Grau de proteção da parte aplicada: Tipo BF.Pro teção contra penetração de água: IPX0.Classificação UMDNSTM: 16-250.

Total: R$ 23.947,87

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 50.867.070/0001-10 sediada Rua Silvério Manoel da Silva nº 302 –Vila Princesa Izabel – CEP: 94.940-243 Cachoeirinha –, neste ato reresentado pelo Sr. **Marcelo de Almeida Teles,** brasileiro, portador do CPF n° 020.879.450-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor

GLMED COMERCIO ATACADISTA E EQUIPAMENTOS HOSPIT:50867070000110 Assinado de forma digital por RGLMED COMERCIO ATACADISTA E EQUIPAMENTOS HOSPIT:50867070000110

ATA

público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPIT:50867070000110 Assinado de forma digital por RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPIT:50867070000110

ATA

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua

ATA

responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

MG MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPIT:58867070003
Assinado de forma digital por MG MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPIT:58867070003

ATA

2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

ATA

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-36

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 109/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPIT:50867070000110
Assinado de forma digital por RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPIT:50867070000110

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
50.867.070/0001-10

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 50.867.070/0001-10 sediada Rua Silvério Manoel da Silva nº 302 –Vila Princesa Izabel – CEP: 94.940-243 Cachoeirinha –, neste ato reresentado pelo Sr. **Marcelo de Almeida Teles,** brasileiro, portador do CPF n° 020.879.450-63.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.947,87 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 19 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA **CNPJ: 48.530.618/0001-90**

Representante: GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA

Telefone: (79) 9953-9901

Email: centraldasvariedades2022@gmail.com

Endereço: R JACINTO UCHOA DE MENDONCA, 223 - GRAGERU, Aracaju - SE - 49026-160

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	29,00	UND	PACHECO FLEX - LONGARINA ISOFLEX 3 LUGARES	PACHECO FLEX - LONGARINA ISOFLEX 3 LUGARES	R$ 369,00	R$10.701,00

Descrição: Longarina | Cadeira tipo longarina com base fixa;Base fixa DUPLA aço carbono;Encosto e assentos em PP;Estrutura em aço carbono;Formato anatômico;Peso mínimo: 120kg por assento.Com no mínimo de 03 lugares.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	7,00	UND	PACHECO FLEX - MOCHO S/ENCOSTO	PACHECO FLEX - MOCHO S/ENCOSTO	R$ 349,90	R$2.449,30

Descrição: Mocho | regulagem de altura à gás: regulagem de 61 à 71 cm.Peso suportado: mínimo de 120 kgAço Carbono, Espuma D28 e Revestimento em Courvin

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
58	20,00	UND	VENTISOL - PAREDE COMERCIAL 60 CM	VENTISOL - PAREDE COMERCIAL 60 CM	R$ 226,83	R$4.536,60

Descrição: Ventilador de Teto/ Parede | Ventilador de parede 60 cm, com suporte, indicado para grandes ambientes, com até 60 m , oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: -Bivolt seletivo:Selecionar na chave seletora a seleção, 127V ou 220V; - Área de Ventilação Mínima: 60m ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três) ou 04(quatro); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 600 a 630mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: Cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT.

Total: R$ 17.686,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/12/2024** , a contar do dia **19/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de

ATA

Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRAL DAS VARIEDADES COMÉRCIO EM GERAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 48.530.618/0001-90 sediada Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, CEP 49026-160, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **Gustavo Figueiredo Moura,** brasileiro, portador do CPF n° 844.321.875-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

ATA

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

Assinado de forma digital por:
GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA
24132187549
Dados: 19/12/2023 10:05:16

CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA
48.530.618/0001-90

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

CENTRAL DAS VARIEDADES COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 48.530.618/0001-90 sediada Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, CEP 49026-160, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **Gustavo Figueiredo Moura,** brasileiro, portador do CPF n° 844.321.875-49.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.686,90 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 19 de dezembro de 2023.

Alícia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33

No dia 26 de Dezembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, portador do CPF n° **05976420524**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS **CNPJ: 05.207.424/0001-45**

Representante: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

Telefone: (61) 3568-9392

Email: vcs.vendas@hotmail.com

Endereço: QI 33 BLOCO A SALA, 212 - GUARA II, Brasília - DF - 71065-330

Item: 52 **Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** MULTILASER **Modelo:** PJ005 **Preço Unitário:** R$ 1.499,00 **Valor Total:** R$1.499,00

Descrição: Projetor Multimídia (Datashow) | Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínimanativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01(uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos apartir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ourecondicionamento;

Total: R$ 1.499,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/12/2024** , a contar do dia **26/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 059.764.205-24, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP,** inscrita sob o CNPJ n° 05.207.424/0001-45 sediada QI 33 Bloco A Sala 212 Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II – Brasília/DF, neste ato reresentado pela Sr. **Vinicius Chaves Dos Santos**, brasileiro, portador do CPF n° 892.705.766-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2023.12.27 17:18:42 -03'00'

ATA

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 12/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145 Dados: 2023.12.27

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2023.12.27 17:19:18 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2023.12.27 17:19:38 -03'00'

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2023.12.27 17:20:00 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Andreza dos Santos CPF: 864.633.365-56

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2023.12.27 17:20:21 -03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Documento assinado digitalmente gov.br
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 28/12/2023 08:37:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária de saúde

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
05.207.424/0001-45

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Assinado de forma digital por VINICIUS CHAVES DOS SANTOS:05207424000145
Dados: 2023.12.27 17:20:48 -03'00'

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1230-07, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA–SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, inscrita sob o CNPJ n° 05.207.424/0001-45 sediada QI 33 Bloco A Sala 212 Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II – Brasília/DF, neste ato reresentado pela Sr. **Vinicius Chaves Dos Santos,** brasileiro, portador do CPF n° 892.705.766-04.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.499,00 (mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 26 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 28/12/2023 08:55:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE

CONTRATADO: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001 – 20

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, a alteração dar-se-á no **(art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93),** relativa ao Contrato n. 01/2023, cujo objeto diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA DE MOITA BONITA/SE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 20/2020.**

1° TERMO ADITIVO:

PRAZO: Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso IV do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de recursos: **20200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. FONTE DE RECURSO: 15000000.**

Moita Bonita/SE, 28 de dezembro de 2023.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Moita Bonita

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 11.340.850/0001 – 55 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

CONTRATADO: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001 – 20

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, a alteração dar-se-á no **(art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93),** relativa ao Contrato n. 01/2023, cujo objeto diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA DE MOITA BONITA/SE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 20/2020.**

1° TERMO ADITIVO:

PRAZO: Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso IV do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de recursos: **30100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15001002.**

Moita Bonita/SE, 28 de dezembro de 2023.

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 11.340.850/0001 – 55 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE

CONTRATADO: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001 – 20

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, a alteração dar-se-á no **(art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93),** relativa ao Contrato n. 01/2023, cujo objeto diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA DE MOITA BONITA/SE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 20/2020.**

1° TERMO ADITIVO:

PRAZO: Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso IV do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de recursos: **40200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0006.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000**

Moita Bonita/SE, 28 de dezembro de 2023.

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 11.340.850/0001 – 55 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – SRP - FMAS

O PREGOEIRO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria n° 42 de fevereiro de 2022, em atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE INVESTIMENTO DO DEPUTADO ESTADUAL LUCIANO BISPO DE LIMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/01/2024.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 19/01/2024, às 09:00hs.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/01/2024 às 09h00min (NOVE horas) – Horário

Local - no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal n° 15/2021 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO nº 20/2023.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Praça Santa Terezinha, nº 26- Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 13.104.112/0001 – 34, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (79) 3453-1255, através do e-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br, através do sitio do Município e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Moita Bonita/SE, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - SRP

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria n° 42/2022, em atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO DE MOITA BONITA, SERGIPE.

TIPO: Menor Preço por Item.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/01/2024.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 19/01/2024, às 10:00hs.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/01/2024, às 10:00h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 52/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais que se fizerem necessárias e demais diplomas legais pertinentes e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: N° 145/2023

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e demais informações poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, via e-mail licitacao@moitabonita.se.gov.br ou pelo site oficial da Prefeitura www.moitabonita.se.gov.br. e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Moita Bonita/SE, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - SRP

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria n° 42/2022, em atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, SERGIPE.

TIPO: Menor Preço por Item.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/01/2024.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 18/01/2024, às 09:00hs.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/01/2024, às 09:00h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 52/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais que se fizerem necessárias e demais diplomas legais pertinentes e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: N° 146/2023

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e demais informações poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, via e-mail licitacao@moitabonita.se.gov.br ou pelo site oficial da Prefeitura www.moitabonita.se.gov.br. e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Moita Bonita/SE, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE designada através da Portaria: nº 144 de 29 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, comunica aos interessados que o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, está SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios e prazos de divulgação utilizados anteriormente.

Moita Bonita/SE, 28 de dezembro de 2023.

ADRYELE LIMA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br